



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Vasco Coutinho, nº 65, Centro – Vila Pavão - ES – CEP:29843-000 – email: meioambiente@vilapavão.es.gov.br

Vila Pavão, 24 de outubro de 2022.

MEM/SMMA/Nº 083/2022

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
UELIKSON BOONE
Da Secretária Municipal de Meio Ambiente
GRAZIELLA HUBNER DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005228/2022
ABERTURA: 25/10/2022 HORA: 10:07:54
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: MEM. N. 083/2022 - SMMA

Assunto: Solicitação de criação de Lei Municipal que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem através deste apresentar as considerações que segue:

Considerando que o Código de Posturas do Município de Vila Pavão destina um tópico quanto as medidas para animais.

Considerando a necessidade do município de Vila Pavão declarar-se contra qualquer tipo de maus-tratos ou crueldades contra animais.

Considerando o estabelecido na Lei 11.255/2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM e no Decreto nº 4897-R, de 02 de junho de 2021;

Considerando o Contrato de Adesão Voluntária – PROESAM Nº 060/2022.

Considerando que a elaboração da Lei é referente ao cumprimento da meta OBTR02 “ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL

Vimos através deste solicitar a elaboração da lei que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES

Desta forma, segue em anexo a minuta para elaboração da Lei conforme supracitado.

GRAZIELLA HUBNER DIAS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 1.795/2022